

 CUIABÁ PREFEITURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE CUIABÁ - CDMIC	
---	--	---

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI N° 346/2020/DLS/SMS	Cuiabá-MT, 22 de Abril de 2020.	DAF/ADM/SMS Fis. 02 Rubrica
DE:	Diretoria de Logística e Suprimentos/SMS/2020	
PARA:	Diretoria Administrativa e Financeira/SMS	
ASSUNTO:	Solicitação de Pagamento	

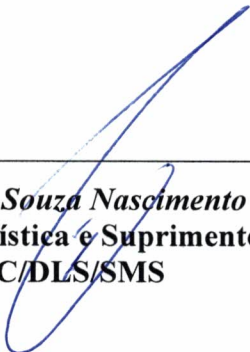
HISTÓRICO

Venho através desta, solicitar de vossa senhoria o pagamento junto à empresa **BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, a nota fiscal abaixo relacionada, referente ao **CONTRATO N. 149/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2020**.

Diante do exposto, comunicamos que os relatórios e notas fiscais estão sendo atestadas pela servidora supracitada e por funcionários da empresa contratada.

Nº NOTA FISCAL	VALOR
1209	R\$ 344.000,00

Atenciosamente,


Elisandro de Souza Nascimento
Diretor de Logística e Suprimentos
CDMIC/DLS/SMS



CONTRATO Nº 149/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.257/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA*

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.855.679/0001-82, com sede na Rua Doutor João Inácio, nº 1095, Sala 101, Bairro Navegantes, Cep 90.230-181, Porto Alegre-RS, E-mail: drmarcossantos@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o **SR. YURI WECKERLE GROSS**, inscrito no RG nº 7117159967 SSP-DI RS e no CPF sob o nº 032.892.550-00, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 32.257/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente hospitalar (CAMA FOWLER COM ELEVÇÃO DE LEITO STANDARD), em caráter emergencial, para montar leitos de retaguarda que irão auxiliar no atendimento aos infectados pelo COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020/PMC**, realizado com fundamento no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.



4 CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICIDADE

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	105946-7	CAMA FOWLER COM ELEVAÇÃO DE LETO STANDARD, cabeceira e pesseira removíveis em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1" com espessura de 1,5mm de alta resistência. Estrutura do leito constituído em longarinas de aço de 1,0mm de espessura grades em aço carbono ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizando, com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Movimentos Fowler. Semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de mancal e rolamento. Suavizando assim os movimentos da cama. Trata com sistemas anti-ferugínicos por fosfatização, possui acabamento em pintura eletrolítica a pó com resina epoxi-políester, polimerizado em estufa, de excelente resistência química. E mecânica. Acompanha rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima: 150 kg Dimensões: 1960mm x 880 mm Altura mínima: 450 mm Altura máxima: 800mm Peso: 65 kg Com Colchão D28 0,88 X 1,88 X 0,14	UNID	100	R\$ 3.440,00	R\$ 344.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 344.000,00

4.1 DO LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Patrimônio Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 9.650. Bairro São Francisco. Cuiabá-MT. CEP: 78.098-260. Ponto de referência: ao lado da empresa Copagaz Telefone (s): (65) 99600-7299/3617-1343 Contato: Jefferson da Costa Teixeira - E-mail: Jefferson.tj87@gmail.com.

4.2 DO HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega dos materiais solicitados será das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.3 DO PRAZO DE ENTREGA: O Prazo para entregar será de 05 (cinco) dias a após o recebimento da ordem de compra e ordem de empenho.

4.4 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

4.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo.



4.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

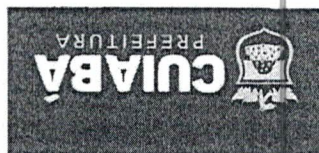
6.1 Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e a testar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quais quer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- b) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituirá mercadoria, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum o objeto a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entregados materiais/bens;
- h) Caso, a qual quer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão e numa redução



de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas;

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nas Unidades contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, viera, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas neste contrato;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também as demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, ocorrência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

Fiscal do Contrato	Nome: Jefferson da Costa Teixeira CPF: 706.500.801-06
Gestor do Contrato	Nome: Alan Borges e Silva CPF: 693.184.411-34 RG: 1015228-8 SSP/MT Matrícula: 4883437 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Atenção Secundária



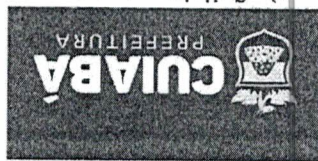
	RG: 1354606-6 Matrícula: 4891133 Cargo/Lotação: Gerente de Material e Patrimônio/SMS
Suplente do Fiscal	Nome: Maria Lindinalva Queiroz da Silva CPF: 912.471.101-25 RG: 1327727-8 Matrícula: 4888962 Cargo/Lotação: COORDENADORA DE LOGISTICA

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- Intervir: assumir a execução do contrato;
- Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;



- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE INVESTIMENTO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - 0038 - INVESTIMENTOS

PROJETO ATIVIDADE - 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO

SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS

FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE

SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0147000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO

SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO

CONTA DE DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

10.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), anexado os relatórios da prestação dos serviços e as ordens de serviços realizados no período mensal, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providências cabíveis.

10.6 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do HPSMC.

10.7 O Fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; .

10.8 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



10.9 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.10 A SMS e não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.12 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do HPSC e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

10.13 O pagamento será efetuado ao fornecedor até o 30 (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

14.1.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Empresa, ou inadimplência contratual.

10.14 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.15 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato e/ou servidor designado, juntamente com a comprovação do serviço prestado e conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretária Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.16 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.17 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.18 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

II CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.



12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

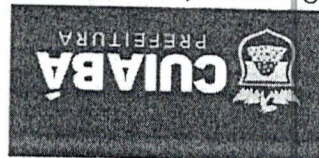
12.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.



E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 15 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 29.855.679/0001-82
YURI WECKERLE GROSS
CPF nº 032.892.550-00

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 570544521.00

Nome:
CPF: 002519551-83

RECEBEMOS DE Barcelos e Weckerle Produtos e Servicos Hospitalares Ltda OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		DATA DE RECEBIMENTO		NF-e	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DESTINATÁRIO		Nº 1209	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		SÉRIE 1	
		VLR TOTAL NOTA		RS 344.000,00	



BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA Rua Doutor Joao Inacio, 1095 - SL 302 - Navegantes - Porto Alegre, RS - CEP : 90230181	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº. 1209 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 4320 0429 8556 7900 0182 5500 1000 0012 0917 4897 3347 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
6102 VENDAS MERC ADQUIR TERC (FORA DO ESTADO)		143200067149649 17/04/2020 17:54:04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	
0963727915		29.855.679/0001-82	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		15.084.338/0001-46	17/04/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, 139	DUQUE DE CAXIAS I	78043268	17/04/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
CUIABA		MT	17:48:00
FATURA/DUPPLICATA			
Fat nº :2610 / Valor Orig. : 344.000,00 / Valor Liq. : 344.000,00 Dup. nº: 001 ,Venc.: 17/05/2020 , Valor:344.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
0,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA								
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00								
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF								
COOPERATIVA DE MOTORISTAS AUTONOMOS DE	0 - Remetente				25.357.827/0001-88								
TRANSPORTE DE CARGAS													
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
RUA ADMINISTRADOR MANOEL DAMAZIO MAFRA, 206	NAVEGANTES	SC	258089253										
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
100	VOLUMES		5600,000	5600,000									
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
MGU-011 STD	CAMA FOWLER COM ELEVACAO DE LEITO (3 MOV MANUAL)	94029020	0400	6102	UN	100,00	3.440,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL N CONTRATO 149/2020 N LICITACAO 015/2020 Dados Bancarios BANCO ITAU Ag 1625 CC 41979-9 Pedido N 2610 LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA - 15084338000146 - AVENIDA FERNANDO CORREA DE CASTRO - 78088800, 9650 - BR 364 KM 10 - SAO FRANCISCO, Cuiaba - MT Val Aprox Tributos R\$19.057,60 (5,54%) Federal e R\$61.920,00 (18,00%) Estadual - Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO

Mr. Lindinaldo Martins
Coordenador de Logística
CLM/C

Jefferson da Costa Teixeira
Gerente de Material e Patrimônio
GPM/D/S/SMS

Cuiabá, 17/04/2020

Atestamos o recebimento da
constante desta N.F. em perfeita
condições quanto ao seu estado,
especificação e quantidade.
Local de Aplicação: Secretaria
Município de São José do Rio Preto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 29855679000182, Endereço - RUA DR JOAO INACIO, 1095 SALA 302.

6 de Abril de 2020, às 15:35:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ff563579543f6c13e9145cc3671b1ace**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0014768766**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BARCELOS E WECKERLE PROD E SERVS HOSPLS LTDA**
Endereço: **RUA DR JOAO INACIO, 1095, SALA 101
NAVEGANTES, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **29.855.679/0001-82**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/6/2020. 

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024511472**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.855.679/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:55 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **E1A9.F0C9.4AE2.E963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **05/07/2020**

Nome: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.855.679/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 31 de março de 2020.

Certidão emitida em 06/04/2020 às 15:32:33, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 29.855.679/0001-82** e o código de autenticidade **5ED22B15820E**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.855.679/0001-82

Certidão nº: 8020402/2020

Expedição: 07/04/2020, às 10:26:09

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.855.679/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.855.679/0001-82

Razão Social: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVICOS

Endereço: RUA DOUTOR JOAO INACIO 1095 SALA 302 / NAVEGANTES / / 09023-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020 *oil*

Certificação Número: 2020032204511874954400

Informação obtida em 06/04/2020 15:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78020150

1. Documento

2. Número

3. Data - Tipo do Empenho

NOTA DE EMPENHO

16601000862/2020

15/04/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010157
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12391239 10122003812391239
Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Detalhamento da Despesa: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0147070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL



5. CREDOR

Código/Nome: 978552 - BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTD CPF/CNPJ: 29.855.679/0001-82
Endereço: _____ Cidade: _____
Telefone (1): _____ Telefone (2): _____ Telefone (3): _____
Banco: _____ Agência: _____ Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

Despesa com aquisição de material permanente (cama fowler), para atender a REDE/SMS, no enfrentamento da Pandemia de Circulação do Coronavírus – COVID 19, de acordo com a Portaria nº 3.698 de 23.12.2019, Emenda nº 31010002, Proposta nº 12063872000119025, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Nº 407 de 16/03/2020, Nota Técnica/TCE/MT Nº 8.345-3 de 27/03/2020, Decreto PMC Nº 7.849 de 20/03/2020 (Decretos: nº 7839/16.03.2020, nº 7.846/18.03.2020 e nº 7.847/18.03.2020), matérias divulgadas nos meios de comunicação e o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, conforme Contrato nº 149/2020, Dispensa de Licitação nº 15/2020, Processo Administrativo nº 32.257/2020, CI nº 285/2020/CC/DAF/SMS e o de acordo do Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá.

7. SALDO ANTERIOR

399.660,00

8. VALOR EMPENHO

344.000,00

9. SALDO ATUAL

55.660,00

10. VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19
Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N
Natureza: 4 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE
Processo de compra: 32257/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: _____ Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 149/2020 Alteração de Contrato: 0/0

BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO Nº 322/2020/SAG/SMS

PROCESSO: CI 36/2020/DSL/SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: NF 1209

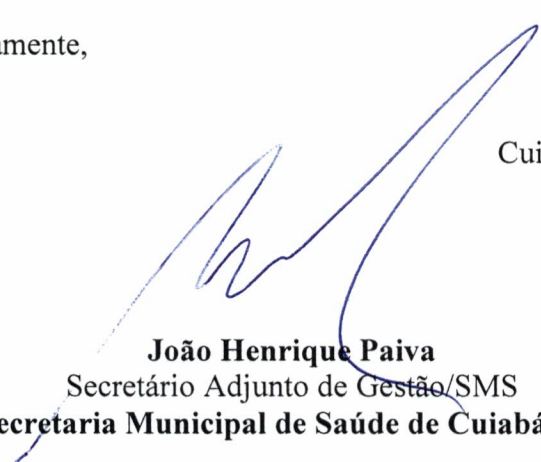
DESPACHO

À
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SMS
Sra. LEUDIMAR MARIA MIRANDA

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminhamos o processo supracitado, para análise e suas providencias, quanto a solicitação pagamento da NF nº 1209 da BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 29855679000182.

Atenciosamente,

Cuiabá, 22 de abril de 2020.


João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão/SMS
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

DESPACHO Nº 364/2020CADM/SMS

PROCESSO:**INTERESSADO: BARCELOS WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES****ASSUNTO: Despesas Aquisição Equipamento e Mat. Permanente para atender unidades a SMS.****DESPACHO**

Ao
Controle Interno /SMS
Wesley Bucco

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o processo, que versa a solicitação de análise e devidas providências necessárias atendendo a Rede SMS.

Sendo assim, a aludida empresa requer o pagamento referente aquisição de **Equipamento e Mat. Permanente para atender unidades da rede SMS**, conforme a nota fiscal nº 1209, no valor de **R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)**

Sem para o momento, estamos à disposição para o que julgar necessário.

Atenciosamente,

Cuiabá, 22 de Abril de 2020.



Leudimar Maria Miranda Arruda
Coordenadora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT
CEP: 78020150

Coord. Fin./SMS

19

3- Data

1. Documento

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

2. Número

16601000946/2020

22/04/2020

4. EMPENHO

Número: 16601000862/2020 Data: 15/04/2020 Tipo: GLOBAL Valor: 344.000,00

Histórico: Despesa com aquisição de material permanente (cama fowler), para atender a REDE/SMS, no enfrentamento da Pandemia de Circulação do Coronavírus – COVID 19, de acordo com a Portaria nº 3.698 de 23.12.2019, Emenda nº 31010002, Proposta nº 12063872000119025, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Nº 407 de 16/03/2020, Nota Técnica/TCE/MT Nº 8.345-3 de 27/03/2020, Decreto PMC Nº 7.849 de 20/03/2020 (Decretos: nº 7839/16.03.2020, nº 7.846/18.03.2020 e nº 7.847/18.03.2020), matérias divulgadas nos meios de comunicação e o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, conforme Contrato nº 149/2020, Dispensa de Licitação nº 15/2020, Processo Administrativo nº 32.257/2020, CI nº 285/2020/CC/DAF/SMS e o de acordo do Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá.

Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA

Natureza: 4 - AQUISICAO DE EQUIP E MAT.PERMANENTE

5. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010157
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12391239 10122003812391239
Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Especificação do Detalhamento: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0147070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

6. CREDOR

Código/Nome: 978552 - BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTD CPF/CNPJ: 29.855.679/0001-82
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco: Agência: 0 Banco/Agência/Conta: 0//

7. HISTÓRICO

EMP.16601000862/2020.AQUISIÇÃO MAT.PERM.(CAMA FOWLER),P/REDE/SMS.,NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CIRCULAÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19,PORT.3698 23/12/2019.EMENDA 31010002,PROPOSTA 12063872000119026.LEI FEDERAL 13979 DE 06/02/2020.DECRETO 407/DE 16/03/2020.NOTA TECNICA/TCE/MT Nº.8345-3 DE 27/03/2020.DECRETO PMC Nº.7849 DE 20/03/2020(DECRETOS:Nº.7839/16/03/2020,7846/18/03/2020 E 7847/18/03/2020MAT.DIVULGADAS MEIOS COMUNICAÇÃO E DISP.LEI 8666/21/06/1993.CONTRATO 149/2020.DISP.LICITAÇÃO 15/2020.PROC.ADM.32257/2020.CI.285/2020/CC/DAF/SMS.NF.1209.

8. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento	Número	Série	Data	Valor
NOTA FISCAL ELETR.	1209	001	17/04/2020	344.000,00

9. SALDO ANTERIOR

344.000,00

10. VALOR DA LIQUIDAÇÃO

344.000,00

11. SALDO ATUAL

0,00

12. VALOR LÍQUIDO

344.000,00

13. VALOR POR EXTENSO

TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS

14. DADOS COMPLEMENTARES

Evento Contábil: 24999 - LIQUIDAÇÕES

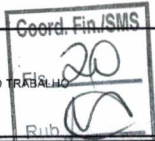
O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT



1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601000967/2020

3. Data

23/04/2020

4. LIQUIDAÇÃO

5. EMPENHO

Número: 16601000946 Data: 22/04/2020 Valor: 344.000,00 16601000862/2020
Histórico: EMP. 16601000862/2020.AQUISIÇÃO MAT.PERM.(CAMA FOWLER),P/REDE/SMS.,NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
CIRCULAÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19,PORT.3698 23/12/2019.EMENDA 31010002.PROPOSTA
12063872000119026.LEI FEDERAL 13979 DE 06/02/2020.DECRETO 407/DE 16/03/2020.NOTA TECNICA/TCE/MT
Nº.8345-3 DE 27/03/2020.DECRETO PMC Nº.7849 DE
20/03/2020(DECRETOS:Nº.7839/16/03/2020,7846/18/03/2020 E 7847/18/03/2020MAT.DIVULGADAS MEIOS
COMUNICAÇÃO E DISP.LEI 8666/21/06/1993.CONTRATO 149/2020.DISP.LICITAÇÃO
15/2020.PROC.ADM.32257/2020.CI.285/2020/CC/DAF/SMS.NF.1209.

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010157
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12391239 1044905212391239
Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Especificação do Detalhamento: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0147070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE

7. CREDOR

Código/Nome: 978552 - BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 29.855.679/0001-82
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 341/1625-X/41979-9

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601000946/2020

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

NOTA FISCAL ELETR.

Número

1209

Série

001

Data

17/04/2020

11. SALDO ANTERIOR

344.000,00

12. VALOR PAGAMENTO

150.000,00

13. SALDO ATUAL

194.000,00

14. VALOR LÍQUIDO

150.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS OUTROS BANCOS

INFORMAÇÃO DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA

Situação da Transmissão Eletrônica: Transmissão efetivada

Nº Relação de Pagamento (RE): 00000046020

Bordero/Remessa: 460 / 550

Data da Ocorrência: 23/04/2020

Nº Arquivo de Retorno: OBN350695692404202045821

Data de Retorno: 27/04/2020

Código do Retorno: 01

Nº Autenticação: 0129855679000182

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SÃO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO
CENTRO SUL, CUIABÁ-MT

1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

16601001429/2020

3. Data

26/05/2020

4. LIQUIDAÇÃO

Número: 16601000946 Data: 22/04/2020 Valor: 344.000,00 16601000862/2020
Histórico: EMP. 16601000862/2020.AQUISIÇÃO MAT.PERM.(CAMA FOWLER),P/REDE/SMS.,NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
CIRCULAÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19,PORT.3698 23/12/2019.EMENDA 31010002,PROPOSTA
12063872000119026.LEI FEDERAL 13979 DE 06/02/2020.DECRETO 407/DE 16/03/2020.NOTA TECNICA/TCE/MT
Nº.8345-3 DE 27/03/2020.DECRETO PMC Nº.7849 DE
20/03/2020(DECRETOS:Nº.7839/16/03/2020,7846/18/03/2020 E 7847/18/03/2020MAT.DIVULGADAS MEIOS
COMUNICAÇÃO E DISP.LEI 8666/21/06/1993.CONTRATO 149/2020.DISP.LICITAÇÃO
15/2020.PROC.ADM.32257/2020.CI.285/2020/CC/DAF/SMS.NF.1209.

5. EMPENHO

6. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010157
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.12391239 1044905212391239
Projeto/Atividade: 1239 - INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SMS
Especificação da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Especificação do Detalhamento: 0800 - APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR
Destinação de Recurso: 0147070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDE

7. CREDOR

Código/Nome: 978552 - BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 29.855.679/0001-82
Endereço: Cidade:
Telefone (1): Telefone (2): Telefone (3):
Banco/Agência/Conta: 341/1625-X/41979-9

8. PAGO PELA CONTA

655042 I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS Banco: 001 Agência: 38342 Conta Bancária: 69086

9. HISTÓRICO

REFERENTE A LIQUIDAÇÃO 16601000946/2020

10. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

Documento

NOTA FISCAL ELETR.

Número

1209

Série

001

Data

17/04/2020

11. SALDO ANTERIOR

194.000,00

12. VALOR PAGAMENTO

194.000,00

13. SALDO ATUAL

0,00

14. VALOR LÍQUIDO

194.000,00

15. VALOR POR EXTENSO

CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS

16. FORMA DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

17. TIPO DE OPERAÇÃO DA ORDEM BANCÁRIA

TERCEIROS OUTROS BANCOS

BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LT

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46



SENHOR GERENTE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDITORES ABAIXO RELACIONADOS:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Bordo: 460

Data do Bordo: 23/04/2020

Unidade Gestora: 1660100001

Ordem	Pagamento	Credor	Valor	CNPJ/CPF	Conta Credor
1	16601000967	BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	150.000,00	29.855.679/0001-82	341/1625-X/41979-9

Total: 150.000,00

Valor por Extenso: (Cento e Cinquenta Mil Reais)*****)

Observação:

655042-I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6908

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA 38342 - S.PUBLICO CUIABÁ

69086

PAGAMENTO PELA CONTA C/C N.:

SAUDAÇÕES

1ª Via-Banco 2ª Via-Tesouraria

1ª Via.

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



15:44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

Data: 26/05/2020
Hora: 14:15

SENHOR GERENTE,

ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDITORES ABAIXO RELACIONADOS:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº Bordo: 804 Data do Bordo: 26/05/2020 Unidade Gestora: 1660100001

Ordem	Pagamento	Credor	Valor	CNPJ/CPF	Conta Credor
1	16601001429	BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇ	194.000,00	29.855.679/0001-82	341/1625-X/41979-9

HOSPITALARES LTDA

Total: 194.000,00

Valor por Extenso: (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais)*****)

Observação:

655042-I - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6908

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.

AGÊNCIA38342 - S.PUBLICO CUIABA

69086

PAGAMENTO PELA CONTA C/C N.:

SAUDAÇÕES

1ª Via-Banco 2ª Via-Tesouraria

2ª Via.

Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ORDEM DE COMPRA 088/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS CNPJ: 15.084.338/0001-46 Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Anibal da Mata, nº 139 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá-MT Cep: 78.043-268
Tel.: 65 3617-7318/7319/7323/7335/7383 E-mail sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br

Fornecedor: BARCELOS E WECKERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 29.855.679/0001-82
Endereço: Rua Doutor João Inácio, nº 1095, Sala 101 Bairro: Navegantes - Porto Alegre - RS - CEP 90.230-181
Telefone: Email: drmarcossantos@hotmail.com

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMA FOWLER COM ELEVAÇÃO DE LEITO STANDARD , cabeceira e pesseira removíveis em tubos de aço carbono ASTM A36 de 1" com espessura de 1,5mm de alta resistência. Estrutura do leito constituído em longarinas de aço de 1,0mm de espessura grades em aço carbono ASTM A36 de alta resistência, sistema deslizante, com regulamento, com regulagem de altura através de manipulador, facilitando a transferência do paciente. Movimentos Fowler. Semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de mancal e rolamento. Suavizando assim os movimentos da cama. Trata com sistemas antiferruginoso por fosfatização, possui acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epoxi-poliéster, polimerizado em estufa, de excelente resistência química. E mecânica. Acompanha rodízios de 3" DIM, com freio de dupla ação em diagonal. Capacidade máxima: 150 kg Dimensões: 1960mm x 880 mm Altura mínima: 450 mm Atura máxima: 800mm Peso: 65 kg Com Colchão D28 0,88 X 1,88 X 0,14	Unid.	100	R\$ 3.440,00	R\$ 344.000,00

Total Geral

R\$ 344.000,00

OBS: Aquisição de material permanente (Cama Fowler) para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, medidas de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

VALOR TOTAL PARA FATURAMENTO DA ORDEM DE COMPRA

R\$ 344.000,00

Condições de Pagamento: Empenho: 0862/2020 Data Empenho: 15/04/2020
Prazo de Entrega: Imediato, após o recebimento da Ordem de Fornecimento /Empenho
Local de entrega: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/ SMS
Endereço: Av. General Valle, 192, Bairro.: Bandeirantes - CEP 78.010-100 - Cuiabá/MT
Tel.: 65 3617-7860 / 99286-6467 - Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.
Obs.: Fazer constar na Nota Fiscal o numero de Ordem de Compra e Empenho.

Autorizado em:

Por: _____

Coordenador (a) Administrativo:

Autorizado em:

Por: _____

Diretor(a) Administrativo e Financeiro

